



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

## MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 048 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.982.



Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Dia 24 do corrente o Posto de Serviço Telefônico da sede do Distrito de Araguaiana foi oficialmente inaugurado. Para que isso acontecesse foi preciso a intervenção da Prefeitura Municipal no sentido de colaborar com a empresa na construção de uma dependência onde pudesse instalar a aparelhagem necessária ao funcionamento dos serviços. Necessitando a empresa da legalização oficial do empréstimo do imóvel de fato já em seu poder, encaminhou a esta Prefeitura correspondência no sentido de lhe ser cedido a Título de Comcdato o prédio e respectivo terreno ali delimitado, para o uso de seus serviços pelo prazo de 10 anos.

Entendemos viável a solicitação, uma vez que se trata de um serviço de interesse público com enorme benefício àquela comunidade, razão porque, ao remeter aos Senhores o Projeto de Lei em anexo, esperamos pacificamente sua aprovação. Anexo, também, fotocópia do Ofício e minuta do Contrato fornecido pela empresa.

Contando com a habitual atenção de Vv.Exas. renovamos protestos de consideração e apreço.

  
JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FLORIVAL GONZAGA DE AMORIM

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

 **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
**MATO GROSSO**

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.982.

DISPÕE SOBRE CESSÃO EM COMODATO DO IMÓVEL  
QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

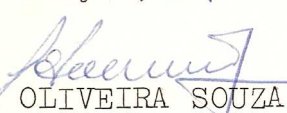
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder a empresa Telecomunicações de Mato Grosso S/A TELEMAT- o prédio e seu respectivo terreno este com área de 8.640 m<sup>2</sup>, situado na Av. Dr. José Morbeck, entre as Ruas Domingos Cardoso e Francisco Leite, na sede do Distrito de Araguaiana.

Art. 2º- A Cessão a que se refere o artigo anterior será a TÍTULO DE COMODATO pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do Contrato e servirá para o uso dos serviços de Telecomunicações da Comodatária para com o público em geral.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 27 de dezembro de 1.982.

  
JÔNIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal



# TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT

C.G.C. 02.466.521/0016-03

INSC. EST. 13.119.294-9

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO N.º 12

BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

CT. VDG 6030.022.82

Barra do Garças(MT), 10 de Dezembro/1982

Exmo. Sr.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

M.D. Prefeito Municipal de Barra do Garças

Prezado Senhor,

Solicitamos à V.Exa., já que existe a impossibilidade levantada por V.Exa., quanto a doação para a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, do imóvel situado na Av Dr. José Morbeck, entre as Ruas Domingos Cardoso e Francisco Leite, município de Araguaiana, medindo 120m x 72m ou seja 8.640m<sup>2</sup> para uso do serviço telefônico, seja o referido imóvel cedido à TELEMAT, a título de Comodato.

Com efeito e se assim por bem entender., anexamos uma minuta de um Contrato de Comodato que poderá ser submetido à Egreja Câmara Municipal, para fins de Vossa aprovação e autorização para que o executivo o subscreva.

Aproveitando à oportunidade para renovar nossos protestos e elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

GERMANO SENA AYRES PINTO  
Distrito Barra do Garças

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de Comodato, os abaixo assinado, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, neste ato representada pelo Sr. JONIR DE OLIVEIRA, CPF:.....RG:.....expedida por:..... em ....., doravante denominado COMODANTE, e do outro lado a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT, concessionária dos serviços públicos de telecomunicações nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, com sede em Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço nº 3.209, inscrita no CGC sob nº 03.466.521/0001-27 e no Estado sob o nº 13.094.807-1, neste ato representada por seu Presidente SERVIÓ TULIO PRADO e Vice-Presidente Executivo MAURICIO DE ALMEIDA ABREU, denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm justo e contratado o presente instrumento de COMODATO mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O COMODANTE, representada pelo seu prefeito Sr. Jonir de Oliveira Souza, dá em COMODATO à COMODATÁRIA, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do presente instrumento. O imóvel caracterizado pelas delimitações abaixo:



DELIMITAÇÕES DO TERRENO - 120,00 x 72,00 = 8640m<sup>2</sup>

Situado à Av. Dr. José Morbeck, entre as Ruas Domingos Cardoso e Francisco Leite, no Município de Araguaiana.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A COMODATÁRIA obriga-se a utilizar a parte do imóvel na exploração dos serviços públicos de telecomunicações, instalando no mesmo equipamentos necessários para tal fim, fazendo por conta e risco, sem direito de retenção, as benfeitorias que julgar necessárias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - A COMODATÁRIA obriga-se, ainda, a conservar a parte do imóvel, realizando as obras necessárias para sua conservação, sem direito a retenção ou indenização.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A COMODANTE, por sua vez, obriga-se a respeitar o ora pactuado pelo prazo estipulado, sendo-lhe vedada a suspensão do uso e gozo da parte do imóvel emprestado, salvo reconhecimento judicial de necessidade imprevista e urgente.

4.1.1 - A COMODANTE obriga-se, ainda, a permitir o livre acesso da COMODATÁRIA ou seus prepostos à parte do referido imóvel durante o prazo contratado para consecução do disposto na Cláusula segunda do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ocorrendo a alienação do imóvel objeto deste contrato, obriga-se a COMODANTE a constar no documento de transferência da propriedade, os termos do presente Contrato de Comodato, que deverão ser respeitados pelos promitentes compradores.

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A COMODATÁRIA obriga-se, findo o prazo estipulado pelo presente



# TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT

C.G.C. 03.466.521/0016-03

INSC. EST. 18.110.2949

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO N.º 12

BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

Fls. 03/03

te contrato, a devolver a parte do imóvel apresentado nas mesmas condições de conservação em que recebeu, exceto os equipamentos de telecomunicações instalados no mesmo para consecução do seu objetivo, e em virtude de deterioração do referido imóvel por caso fortuito ou força maior.

6.1.1 - Havendo interesse das partes contratantes, por ocasião do término do prazo contratual, o mesmo poderá ser prorrogado mediante as mesmas ou novas condições.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato imputará à parte culpada o pagamento de indenização a ser apurada amigável ou judicialmente, arcando a parte vencida com ônus das despesas judiciais realizadas, inclusive honorários advocatícios.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas a tudo presente.

Barra do Garças, de Dezembro de 1.982

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

SÉRVIO TULIO PRADO

Presidente

MAURICIO DE ALMEIDA ABREU

Vice-Presidente Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome

End.:

Nome

End.:

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 048/82  
de 27/12/1.982 QUE DISPÕE SOBRE CES  
SÃO EM COMODATO DE IMÓVEL NO DISTRI  
TO DE ARAGUAIANA.

Esta Comissão na análise detida no  
Projeto em tela e verificando que o mesmo não fere a Constituição  
Federal e Estadual nem dispositivo legal e regimental, oferece pare  
cer favorável ao supra citado projeto, salvo melhor juízo do Egré  
gio Plenário.

Sala das Comissões, 10/01/1.983.



Dr. Ercy Gomes da Silva

Presidente



Dr. Alcyr Borges Lira

Relator

Dr. Sebastião Carlos G. de Carvalho

Membro

Votação

MATERIA: **PROJETO DE LEI Nº 048/82**

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Dr. Alcy Borges Lira		X	
Dr. Antonio Carlos de Oliveira		X	
Dr. Dalton Siqueira		X	
Dr. Dercy Gomes da Silva		X	
Edson José Ferreira		X	
Floralval Gonzaga de Amorim			
José Arimateia Fernandes da Silva			
José Cassimiro de Alencar			
<del>Fonir de Oliveira Souza</del> <b>Fernandes L. ESTEVES</b>		X	
Dr. Sebastião Carlos G. de Carvalho			
Lazaro Artur de Gouveia		X	

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 10/07/82

Obs:

**PARECER DA COM. DE CONST., JUSTIÇA E PENITENCIÁRIO = PARECER FAVORÁVEL**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Votação

MATERIA:

PROJETO DE LEI Nº 048/82

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Dr. Aicy Borges Lira		X	
Dr. Antonio Carlos de Oliveira		X	
Dr. Dalton Siqueira		X	
Dr. Dercy Gomes da Silva		X	
Edson José Ferreira		X	
Floralval Gonzaga de Amorim			
José Arimateia Fernandes da Silva			
José Cassimiro de Alencar			
<del>Enir de Oliveira Soares</del> Euribes d. Esteves		X	
Dr. Sebastião Carlos G. de Carvalho			
Lazaro Artur de Gouveia		X	

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 11/04/82

Obs:

PERITO



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Ofício nº 004/83

Em, 11 de janeiro de 1.983

Senhor Prefeito:

Comunico a V. Exa. que os Projetos de Lei n.ºs. 047, de 16 de dezembro de 1.982, 048, de 27 de dezembro de 1.982 e 001, de 10 de janeiro de 1.983, oriundos desse Poder e a Resolução nº 009, de 27 de dezembro de 1.982, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, foram aprovados por unanimidade na Sessão realizada na data de ontem.

Subscrevo-me enviando a V. Exa. votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
FLORIVAL GONZAGA DE AMORIM  
Presidente

Excm.º Sr.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

DD. Prefeito Municipal

NESTA

Recebido  
em  
11.01.83  
20.1.83